



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 028/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO JUDICIAL PARA FINS HOMOLOGATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Caiana**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial, nos autos do processo nº 0242/04/6417-7, ação de cobrança, junto ao Fórum da Comarca de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, conforme especializações constantes.

Art. 2º - O acordo dar-se-á no valor total de R\$ 23.264,96 (vinte e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), nos termos da proposta conciliatória nos autos da ação de cobrança nº 0242/04/6414-7.

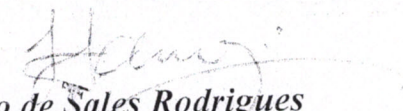
Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito em 08 (oito) parcelas fixas e consecutivas no valor de R\$ 2.908,12 (dois mil novecentos e oito reais e doze centavos).

Parágrafo Segundo – A primeira parcela recairá no dia 20 de janeiro de 2006, vencendo as demais parcelas no dia vinte de cada mês subsequente.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caiana, MG, 16 de Dezembro de 2005.


Sebastião de Sales Rodrigues
Prefeito Municipal